

DEPARTAMENTO DE OBRAS E GESTÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

EDITAL N.º 10/2025

Para cumprimento da al a) do artº 3º, nº 2 e nº 3 do artº 7º do Regulamento Municipal de Entrega, Remoção e Recolha de veículos Abandonados ou Estacionados Indevidamente e Abusivamente, fica por este meio notificado **Oleg Terlets'ky**, com morada desconhecida, na qualidade de proprietário, para no prazo de 30 dias, a contar da data da afixação do presente edital, proceder ao levantamento do veículo ligeiro **matrícula 90-IZ-30**, que se encontra parqueado no Parque Municipal da Companheira. -----

Conforme estipulado no artº 4º, nº 1 do artº 9º e artº 14º do mesmo regulamento, em conjugação com o nº 1 al d) e nº 3 al a) e b) do artº 5º do D-L nº 44/05, de 23/02, e com o mencionado na al rr) do nº 1 do artº 33º da Lei nº 75/13, de 03/09, poderá proceder ao levantamento do veículo, que se encontra parqueado no Parque Municipal da Companheira, removido por este município, em dia útil das 9H00 às 13H00 e das 14H00 às 17H00, mediante o pagamento das despesas de prestação de serviços do reboque no valor de 37,70€ e do depósito no valor de 15,50€/dia, de acordo com o artº 9º da tabela de taxas em vigor no município, acrescidos de IVA à taxa legal, em vigor, a efetuar na Secção Administrativa e Expediente do Departamento de Obras e Gestão de Equipamentos Públicos sita na Coca Maravilhas, Portimão, sob pena do veículo ser considerado abandonado, por ocupação pelo município, que lhe dará o destino que considerar mais conveniente conforme previsto no nº 4 do artº 165º do Código da Estrada aprovado pelo D-L nº 116/15, de 28/08.-

Caso não haja interesse no veículo, deverá dirigir-se à Secção Administrativa e Expediente do Departamento de Obras e de Gestão de Equipamentos Públicos, a fim de proceder ao preenchimento do requerimento de entrega do mesmo a favor do município, conforme al) b) do artº 3º do anexo I do Regulamento já referido, bem como se fazer acompanhar dos originais dos documentos do veículo e apresentação do Cartão de Cidadão/BI para confirmação presencial, sendo que o abandono do veículo na via pública e a sua eventual aquisição por ocupação do município não dispensa o atual proprietário de requerer o cancelamento da matrícula junto do IMT, nos termos do Código da Estrada e do Registo Automóvel, pelo que o imposto único de circulação continua a ser devido pela pessoa que figura no Registo Automóvel como proprietário do veículo.-----

DEPARTAMENTO DE OBRAS E GESTÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

Terminadas as devidas formalidades, a Câmara procederá à Hasta Pública para efeito de desmantelamento do veículo pela firma desmanteladora, não podendo ser responsabilizada pela falta de emissão do certificado de desmantelamento, conforme estipulado no nº 9 e nº 10 do artº 13º do regulamento.-----

Dispõe o notificado de 10 dias, para se pronunciar, querendo, sobre o que tiver por conveniente, nos termos do artº 121º e sgs, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro. -----

Procede-se a presente notificação por impossibilidade de o fazer pessoalmente de harmonia com a alínea d) do art.º 70.º do Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de janeiro.-

Para que não seja alegado desconhecimento, mandei passar este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de costume. -----

Portimão, 10 de fevereiro de 2025

POR DELEGAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA



Paulo Jorge Guerreiro
Diretor DOGEP

/AF